



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII – Edição Extra, 02 de dezembro de 2022

LEI

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §5º do art. 99 do Regimento Interno c/c o §2º do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Piancó, faz saber que a Câmara, na 20ª e na 21ª Sessão Ordinária, respetivamente primeiro e segundo turno de votação, por maioria qualificada, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município de Piancó**:

Ementa: Modifica o §3º do art. 26 da Lei Orgânica do município de Piancó/PB.

Art. 1º - O §3º do art. 26 da Lei Orgânica do município de Piancó/PB, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta pelo Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

[...]

§ 3º. A eleição dos componentes da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio do mandato legislativo far-se-á ao completar dois anos da eleição do primeiro biênio, podendo ser realizada no vigésimo dia do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, mediante requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII – Edição Extra, 02 de dezembro de 2022

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o texto principal, revogadas as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, 02 de dezembro de 2022.

Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Edney Geovennaz Cabral Barboza

Primeiro Secretário

Genival Junior Dantas

Segundo Secretário